SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 092/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluído, de equipamentos médico-hospitalares, ao Serviço Médico de Emergência do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, considerando o direito ao reajuste resguardado pela Cláusula Sétima do Contrato, documento nº 00100.131668/2026-17, bem como pelo Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, documento nº 00100.131668/2026-17-3, e tendo em vista a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.208559/2026-03, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013598/2026-98, resolve apostilar o Contrato nº 092/2024, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretoria-Geral nº 14 e nº 15 de 2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 092/2024 ficam reajustados em **4,32688%**, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre junho de 2025 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e junho de 2026 (mês do segundo aniversário do Contrato), **com vigência a partir de 28 de junho de 2026**, conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual estimado do Contrato nº 092/2024 passa de R$ 37.305,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinco reais) para **R$ 38.919,14** (trinta e oito mil, novecentos e dezenove reais e catorze centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 213773 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2026NE3496 e 2026NE3497 de 25 de maio de 2026.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já assinados, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4334

Empresa:	**MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**
Processo:	**00200.013598/2026-98**
CNPJ:	34.782.400/0001-18
Contrato:	**0092/2024**
Pregão Eletrônico:	90051/2024
Data de apresentação da proposta:	**18/06/2024**
Assinatura:	27/06/2024
Início Vigência Original:	27/06/2024
Fim Vigência Original:	27/06/2025
Valor Anual Original do Contrato:	R$ 37.305,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Anual:	R$ 37.305,00	(CT ORIGINAL)
Início Período:	27/06/2026	(2º TA)
Final Período:	27/06/2027	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.131671/2026-31.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Primeiro Termo de Apostilamento (2º Reajuste)	*2º reajuste de preços pelo **INPC/IBGE** de junho/2025 (mês do primeiro aniversário do contrato) a junho/2026 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 28 de junho de 2026**.* **Obs. 1:** Com base no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, o qual define que os prazos devem ser contados com a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento, conclui-se que os novos valores unitários terão **vigência a partir de 28 de junho de 2026.** Esse entendimento foi ratificado pela ADVOSF, por meio do Parecer nº 875/2025, documento nº 227510/2025-61, contido no processo nº 018637/2025-62; e **Obs. 2:** Em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo (doc.: nº 131668/2026-17-2) houve renúncia expressa, por parte da contratada, ao primeiro reajuste de preços.

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE		
Período: junho/2025 a junho/2026 (INPC/IBGE)		
Intervalo Anual	**Data**	**INPC/IBGE (Número-índice)**
DATA INICIAL = Mês do primeiro aniversário do contrato	**jun/25**	**7.510,95**
DATA FINAL = Mês do segundo aniversário do contrato	**jun/26**	**7.835,94**
	Variação do INPC/IBGE:	**4,32688%**
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 131673/2026-20, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/tabelas

VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (28.06.2026)	
ITEM	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
GRUPO 1					
1	4	R$ 670,00	R$ 2.680,00	**R$ 698,99**	R$ 2.795,96
2	2	R$ 16.660,00	R$ 33.320,00	**R$ 17.380,86**	R$ 34.761,72
		Valor Total Grupo 1	R$ 36.000,00		R$ 37.557,68
8	2	R$ 652,50	R$ 1.305,00	**R$ 680,73**	R$ 1.361,46
		Valor Total	**R$ 37.305,00**		**R$ 38.919,14**

RESUMO GERAL			
	VALOR ATUAL	**VALOR REAJUSTADO (28.06.2026)**	**DIFERENÇA (R$)**
VALOR TOTAL	**R$ 37.305,00**	**R$ 38.919,14**	***R$ 1.614,14***

Obs.: A disponibilidade financeira (despesa a ser autorizada) para a execução contratual será anexada aos autos pela COPAC/SAFIN para deliberação superior.

Este reajustamento contratual passa a vigorar a partir de 28/06/2026, se autorizado.

Elaborado por: Alessandra G. Brito (Terceirizada)
Conferido por: Felipe Antonio D. S. de Azevedo (Analista)